



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORTARIA Nº 13/2024/GS/SEMED
DE 18 DE JANEIRO DE 2024**

Estabelece normas e procedimentos para a matrícula nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Nossa Senhora do Socorro, para o ano letivo 2024, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, no uso de suas atribuições legais, asseguradas nos incisos I e II do artigo nº 76, seção IV, da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro e, considerando:

- a Constituição Federal de 1988, nos termos dos artigos 205, 206, 208, 211 e 214, que define a educação como direito de todos e dever do estado e da família, obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, onde os municípios atuaram prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil;
- a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- a Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e assegura matrícula de crianças na Educação Básica;
- a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e as demais normas vigentes correlatas, que dispõe sobre a proteção e o tratamento de dados pessoais, dispostos em meio físico ou digital, feito por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, englobando um amplo conjunto de operações que podem ocorrer em meios manuais ou digitais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- a Lei Federal nº 14.685, de 20 de setembro de 2023, que trata da obrigação de divulgar a lista de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica de sua rede de ensino;
- a Lei nº 1.098, de 18 de junho de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação (PME), principal ponto de convergência das políticas públicas da educação no Município para os próximos nove anos;
- o Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado. O Decreto segue a garantia de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidade de ensino;
- a Resolução do CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018, que define a data de corte etário para matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;
- a Resolução do Conselho Municipal de Educação (Comeso) nº 1, de 31 de outubro de 2018, que estabelece diretrizes para a classificação e reclassificação de estudos dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Nossa Senhora do Socorro;
- a Resolução Comeso nº 5, de 19 de dezembro de 2018, que define diretrizes operacionais complementares para a matrícula inicial das crianças na Educação Infantil – Pré-escola e no Ensino Fundamental;
- a Resolução Comeso nº 2, de 10 de julho de 2019, a inclusão do nome social de transgêneros nos registros escolares internos das instituições educacionais integrantes da Rede Municipal de Ensino de Nossa Senhora do Socorro/SE.

RESOLVE:

Art. 1º Definir as normas, procedimentos e os períodos para a matrícula dos alunos nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal de Nossa Senhora do Socorro, para o ano letivo 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º A Rede Municipal de Ensino de Nossa Senhora do Socorro oferta os serviços educacionais nas formas e modalidades observando:

I - o ingresso na Educação Infantil em:

a) creche, para crianças de até 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, completos até 31 de março;

b) pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos e 11(onze) meses de idade, completos até 31 de março;

II - o ingresso no Ensino Fundamental, a partir dos 6 (seis) anos de idade, completos até 31 de março; e

III - o ingresso na Educação de Jovens e Adultos, do Ensino Fundamental (EJA-EF), a partir dos 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula.

Art. 3º Os processos de matrícula, no ano letivo 2024, de que trata esta Portaria, serão organizados da forma que se segue:

I - matrícula renovada, em continuidade aos estudos, para os alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal, no período letivo ou forma imediatamente anterior;

II – matrícula por transferência:

a) aluno da Rede Pública Municipal, transferido para uma unidade de ensino diverso da que estava matriculado anteriormente;

b) aluno de outras Redes de Ensino: escola pública das redes estadual, municipal e escolas convencionais ou da rede privada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

DO PROCESSO DE MATRÍCULA

Art. 4º A renovação da matrícula no estabelecimento de ensino de origem se dará mediante convocação das famílias pela direção da escola, para confirmação de renovação da matrícula e atualização dos seus dados cadastrais, que deverão ser feitos presencialmente pelos pais ou responsável legal, ou pelo aluno, se maior de 18 (dezoito) anos, no período estipulado por esta Portaria;

Art. 5º A matrícula do aluno, por transferência, deverá ser efetuada conforme comprovação por meio da Guia de Transferência ou Declaração de Escolaridade, observando-se as seguintes instruções:

I - para o aluno de Educação Infantil e do 1º ano do Ensino Fundamental, deve ser observada a data corte de 31 de março, para fins de matrícula na idade certa;

II - a matrícula para o Ensino Fundamental, abrangerá a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estenderá também a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 7/2010 e da Resolução nº 5, de 19 de dezembro de 2018.

Art. 6º Aplicam-se os dispositivos desta Portaria aos alunos matriculados no ano de 2023/2024 com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação.

DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 7º A matrícula, para o ano letivo de 2024, objeto desta Portaria, ocorrerá nos meses de janeiro a fevereiro, ou enquanto houver vagas disponíveis, observando o cronograma que se segue:

I – **deverá ser realizada até o dia 29 de janeiro de 2024:** renovação interna de matrícula para o aluno que permanecerá na mesma unidade educacional;

II - **de 30 de janeiro a 5 de fevereiro de 2024:** matrícula de alunos de outra unidade educacional da Rede Pública Municipal de Nossa Senhora do Socorro;

III – **dia 8 de fevereiro:** matrícula, de forma on-line, para alunos de outras redes ou matrícula inicial **com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação;**

IV – **dia 9 de fevereiro:** matrícula, de forma on-line, para alunos de outras redes ou matrícula inicial;

V – **a modalidade Educação de Jovens e Adultos tem previsão para pré-matrícula presencial, até o dia 29 de janeiro de 2024 e, posterior à esta data, on-line conforme os incisos III e IV do Art. 7º desta Portaria.**

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA

Art. 8º A matrícula do aluno será efetivada mediante a apresentação **obrigatória** dos seguintes documentos:

I - do aluno:

- a) duas fotos 3x4;
- b) cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG;
- c) cópia do CPF;
- d) cópia do cartão de vacinação atualizado;
- e) comprovante do Número de Identificação Social (NIS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- f) cópia do cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);
- g) comprovante de escolaridade anterior, em caso de prosseguimento de estudos, Transferência ou Declaração de Escolaridade;
- h) documento que comprove que o aluno possui deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, se for o caso.

II - dos pais ou responsável legal:

- a) cópia do RG;
- b) cópia do CPF;
- c) comprovante do NIS, quando for o caso;
- d) comprovante de residência no nome dos pais ou responsável legal (água, luz, telefone, ou contrato de locação), atualizado ou no máximo de 03 (três) meses.
- e) telefone para contato, preferencialmente celular, e e-mail dos pais ou responsável legal;
- f) Termo de Guarda, definitivo ou provisório, declaração de responsabilidade ou declaração parental (são considerados responsáveis, para fins de matrícula, os avós e tios biológicos).

§ 1º As cópias dos documentos deverão ser entregues no estabelecimento de ensino mediante apresentação dos originais, até o dia **16 de fevereiro de 2024**, para efetivar a matrícula.

§ 2º Caso os pais ou responsável legal não compareça para efetivar a matrícula até o dia **16 de fevereiro de 2024**, esta será cedida a outro estudante.

Art. 9º O responsável pela realização da matrícula deverá assinar, quando convocado pelo estabelecimento de ensino, os seguintes documentos anexos desta Portaria, que se seguem:

- I - Ficha de Matrícula;
- II - Termo de Compromisso de Matrícula para aluno que não apresentar a Declaração de Escolaridade ou Guia de Transferência;
- III - Termo de Autorização que libera a saída do aluno sem a presença dos pais ou responsável legal, ou seja, com um adulto indicado documentalmente pelos pais ou responsável, ou um



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

adolescente (a partir de 14 anos) da família, igualmente indicado documentalmente pelos pais ou responsável legal;

IV - Termo de Autorização para divulgação de imagem e voz com fins específicos de publicações de conteúdos pedagógicos, sem qualquer ônus para a Semed;

V - Termo de Responsabilidade do Transporte Público Escolar, **se for o caso**;

VI - Termo de Autorização do Uso de Dados Cadastrais que será disponibilizado pelo estabelecimento de ensino no ato da efetivação da matrícula;

VII - Termo de Responsabilidade de preservação de patrimônio público.

Parágrafo único. Na matrícula, os pais ou responsável legal, deverão informar sobre a existência de necessidade de alimentação especial orientada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A Semed assegurará ao aluno matrícula o mais próximo possível da sua residência, garantindo-se preferencialmente vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica, **na medida do possível.**

Art. 11. Após o encerramento do período de matrícula na rede pública municipal de ensino, o gestor escolar deverá encaminhar em até 15 (quinze) dias úteis para a Semed, os documentos que seguem:

I - lista de espera por vagas nas turmas e turnos ofertados, por ordem de colocação;

II - quadro geral com nome do aluno, idade, ano ou etapa, bem como o nome, endereço e contato telefônico dos pais ou responsável legal, que seguirá anexado a lista de espera para matrícula;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

III - quadro geral de oferta de vagas ociosas no estabelecimento de ensino, contendo o quantitativo de alunos por turma e turno para ser analisado e homologado.

Parágrafo único. Os estabelecimentos deverão arquivar cópia da lista de espera para matrícula e documentos correlatos, por, no mínimo, 5 (cinco) anos, para fins de comprovações que se façam necessárias.

Art. 12. A SEMED deverá divulgar a lista de espera por vagas nos estabelecimentos de ensino da rede, por ordem de colocação e por unidade escolar, respeitando os seguintes critérios:

I - a lista de espera ficará disponível para cadastro 15 (quinze) dias após o início do ano letivo;

II - quando não houver vaga disponível no estabelecimento de ensino, o aluno poderá realizar o cadastro na lista de espera, que terá validade a cada ano vigente;

III - até que a vaga fique disponível, o estudante deverá realizar a matrícula em outro estabelecimento de ensino, caso ainda não tenha uma matrícula ativa;

IV - o estudante poderá realizar um único cadastro e em um único estabelecimento de ensino da rede para a lista de espera e cancelá-lo a qualquer momento;

V - quando surgir a vaga no estabelecimento de ensino, a vaga será direcionada para a lista de espera, seguindo a ordem de cadastro cronológica;

VI - o primeiro aluno da ordem na lista de espera será notificado via e-mail e/ou ligação telefônica para acessar o Portal da Matrícula Online a fim de confirmar o interesse na vaga, devendo fazê-lo no prazo máximo de 3 (três) dias;

VII - não havendo a confirmação no prazo estabelecido, o aluno terá sua solicitação cancelada;

VIII - em caso de confirmação no Portal da Matrícula Online, o estudante ficará como não enturmado, até que a matrícula seja efetivada na Instituição Educacional, no prazo máximo de 7 (sete) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 13. As escolas, com o apoio da Semed, realizarão a Busca Ativa durante todo o ano letivo de 2024, a partir dos dados coletados e apresentados.

Parágrafo único. A Busca Ativa acontecerá, prioritariamente, nos estabelecimentos de ensino onde a matrícula for muito baixa ou que não conseguiu o número suficiente de alunos.

Art. 14. Os estabelecimentos de ensino NÃO ESTÃO AUTORIZADOS a abrirem turmas cuja matrícula for abaixo de 15 (quinze) alunos, exceto por recomendação da Semed ou determinação judicial.

§1º Não obtendo número mínimo de 15 (quinze) alunos para formar as turmas, a Direção do estabelecimento de ensino escolar enviará à Semed a lista de alunos decorrente da situação prevista no *caput* deste artigo, com os dados contidos no documento relacionado no artigo 8º desta Portaria, para que seja garantida a oferta da matrícula em outro estabelecimento de ensino da Rede.

§2º Nos casos de turmas abertas com menos de 25 (vinte e cinco) alunos, os estabelecimentos de ensino deverão apresentar justificativa à Semed, em decorrência de fatores objetivos como dimensões das salas de aula ou demanda local.

Art. 15. Aos alunos será assegurado o uso do nome social juntamente com o nome civil, nos registros escolares.

Art. 16. O processo de matrícula nos estabelecimento de ensino na Rede Pública Municipal é contínuo, sendo disponibilizado em qualquer período do ano letivo, enquanto houver vaga disponível, mesmo para aquele estudante que não atinja a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 17. O Diretor do estabelecimento de ensino que, por quaisquer motivos, não atender ao disposto nesta Portaria, responde legal e administrativamente, bem como junto às demais instâncias pertinentes.

Art. 18. Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Semed, conjuntamente com as instâncias competentes no âmbito municipal.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 18 de janeiro de 2024.

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

ANEXO I

Declaração de reconhecimento de Responsabilidade

Declaro ter ciência e comprometimento com o zelo e conservação do patrimônio material e imaterial desta Unidade de Educacional (prédio, muros, salas de aula, sala de leitura, laboratórios, área de circulação, sanitários, quadra de esportes, mobiliários, equipamentos, livros didáticos e demais bens), estando ciente de que quaisquer danos e prejuízos eventualmente causados pelo (a) _____ aluno _____ (a)

_____ à esta instituição de ensino, regularmente matriculado (a) no ano letivo de 2024, são passíveis de reparação e/ou substituição.

Nossa Senhora do Socorro, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Pai, Mãe ou Responsável Legal

Assinatura do aluno, quando maior de idade

Assinatura do (da) Diretor (a) Escolar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM - MENOR DE IDADE

(Incluir os dados dos estudantes também)

Eu, _____ responsável _____ pelo _____ (a) _____ aluno _____ (a)

AUTORIZO o uso da sua imagem, sem fins lucrativos, em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional da Escola Municipal _____, sejam essas destinadas para uso interno desta instituição e/ou divulgação ao público em geral por meio da Secretaria Municipal de Educação ou da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem do (da) estudante acima mencionado (a) em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- (I) outdoor;
- (II) busdoor;
- (III) folhetos em geral (encartes, e-mails, revistas, entre outros.);
- (IV) folder de apresentação;
- (V) (IV) anúncios em revistas e jornais em geral;
- (VI) conteúdo para site e diversas mídias sociais;
- (VII) cartazes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

- (VIII) back-light;
- (IX) mídia eletrônica (painéis, videotapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos, e assino a presente autorização em 02 (dias) vias de igual teor e forma.

Nossa Senhora do Socorro, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Pai, Mãe ou Responsável Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO USO DV, IMAGEM - MAIOR DE IDADE

Eu, _____,

portador do CPF _____ e RG _____,

AUTORIZO o uso de minha imagem, sem fins lucrativos, em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional da Escola Municipal _____, sejam essas destinadas para uso interno desta instituição e/ou divulgação ao público em geral por meio da Secretaria Municipal de Educação ou da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem do (da) estudante acima mencionado (a) em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- (I) outdoor;
- (II) busdoor;
- (III) folhetos em geral (encartes, e-mails, revistas, entre outros.);
- (IV) folder de apresentação;
- (V) (IV) anúncios em revistas e jornais em geral;
- (VI) conteúdo para site e diversas mídias sociais;
- (VII) cartazes;
- (VIII) back-light;
- (IX) mídia eletrônica (painéis, videotapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (dias) vias de igual teor e forma.

Nossa Senhora do Socorro, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do (da) estudante maior de idade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE DADOS PESSOAIS MENOR DE IDADE

_____, nascido em
____/____/____, menor de idade, neste ato devidamente representado (a) por seu (sua)
responsável legal _____, portador
do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, residente na

AUTORIZO, desde já, o USO dos DADOS CADASTRAIS, a título gratuito, pela Semed Socorro, e a
TROCA dos mesmos com empresas parceiras e apoiadoras da Semed Socorro, com a finalidade
de gerar dados estatísticos; promover conhecimento, inclusão social e amparo legal; e viabilizar
ações e projetos. Igualmente, autorizo a Semed Socorro a utilizar o meu endereço eletrônico (e-
mail) para envio de boletins informativos, notícias e outros comunicados. Esta autorização poderá
ser revogada a qualquer momento, mediante simples requerimento à essa Unidade de Ensino ao
à Semed Socorro.

Nossa Senhora do Socorro, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Pai, Mãe ou Responsável Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE DADOS PESSOAIS- MAIOR DE IDADE

Eu, _____, nascido em
____/____/____, maior de idade, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº
_____, residente na _____,
_____, AUTORIZO,

desde já, o USO dos DADOS CADASTRAIS, a título gratuito, pela Semed Socorro, e a TROCA dos mesmos com empresas parceiras e apoiadoras da Semed Socorro, com a finalidade de gerar dados estatísticos; promover conhecimento, inclusão social e amparo legal; e viabilizar ações e projetos. Igualmente, autorizo a Semed Socorro a utilizar o meu endereço eletrônico (e-mail) para envio de boletins informativos, notícias e outros comunicados. Esta autorização poderá ser revogada a qualquer momento, mediante simples requerimento à esra Unidade de Ensino ao à Semed Socorro.

Nossa Senhora do Socorro, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do (da) estudante maior de idade.